



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

Convoca a 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Vieirópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Estadual nº. 30.581, de 19 de agosto de 2009, e tendo em vista o Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006 e Resolução Normativa nº. 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Vieirópolis, a realizar-se em 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º.** A 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Vieirópolis desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "**Cidades Para Todos e Todas Com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social**" e como tema "**Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano**".

**Art. 3º.** A 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Vieirópolis será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Prefeito, sendo coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 4º.** O Coordenador da 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Vieirópolis expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pela Comissão Preparatória, que disporá sobre a organização e funcionamento inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

**Art. 5º.** O Prefeito Municipal instituirá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, mediante Portaria, a Comissão Preparatória Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos.

**Art. 6º.** As despesas com a realização da 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Vieirópolis correrão por conta de recursos orçamentários do próprio do Município.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 30 de setembro de 2009

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO